LEI Nº 911/68

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE MERCADO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar uma faixa de terreno de 2.489,28m2 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados) de propriedade de espólio de Joaquim Ribeiro de Almeida, um de - 26,90m2 (vinte e seis metros quadrado e noventa centímetros - quadrados) de propriedade de espólio de Reciere Verdolin e um de 142,88m2 (cento e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados) de propriedade do Sr. José Damasceno Chaves , para atendimento das disposições da presente Lei.

ART. 2º - Os terrenos a desapropriar, descritos no Artigo 1º, destina-se à construção de um Super-mercado pela Prefeitura Municipal, ou por concorrência pública, conforme a lei determinar.

ART. 3º - Fica declarada em urgência de desapropriação estabelecido no - art. 1º.

ART. 4º - Fica aberto no orçamento o crédito necessário para cumprimento da presente Lei.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 18 DE ABRIL DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA: Elza Maria Ribeiro André
Elza Maria Ribeiro André